

Ementa Trata de consulta sobre retorno antecipado de licença incentivada para de aposentadoria.

Processo nº 23121.001309/99-31

INTERESSADO Rômulo Rodrigues Jarcem Junior

ASSUNTO Retorno antecipado de licença incentivada para fins de aposentadoria

DESPACHO

A Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Educação submete a este órgão o presente processo de interesse do servidor **RÔMULO RODRIGUES JARCEM JUNIOR**, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, que pleiteia seu retorno antecipado de licença incentivada, antes de decorrido o prazo regulamentar, que no caso em análise é maio de 2003..

2. Alega o interessado que é portador de cirrose hepática, conforme Atestado Médico que anexou ao processo, estando inclusive em fila de transplante, que não tem família que o ajude, e passa por sérias dificuldades financeiras.
3. O INES e a CGRH do Ministério da Educação se manifestaram favorável ao pleito do interessado, uma vez que a inaptidão para o serviço ativo, ou seja, a doença, foi alheia à vontade do mesmo e da Administração.
4. Sobre o assunto, cumpre-nos informar que não pode ser concedido a aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, com base no § 1º, do art. 186, do RJU, doença especificada em lei, visto que a cirrose hepática não está incluída no rol das referidas doenças.
5. Sobre assunto semelhante, o PARECER/MP/CONJUR/DB/Nº 0186-2.6/2002, anexo por cópia, se manifestou favorável à concessão da aposentadoria, a servidor acometido de doença especificada em lei.

